

JUSTIFICATIVA

PLO-0012/2001

A pretendida alteração na Lei Orgânica do Município busca introduzir no corpo deste instrumento fundamental de organização do exercício de poder, no âmbito municipal, a questão da segurança pública.

O problema relacionado à manutenção da segurança pública, em que pese as responsabilidades da União e do Estado, não elimina do Poder Público Municipal possíveis espaços de atuação que em muito contribuiriam para uma ação mais efetiva e satisfatória, tendo-se em vista as cada vez mais crescentes solicitações do meio. A insuficiente atuação do Poder Público nesta área tem provocado problemas de tal monta e gravidade que este tema tem sido continuamente debatido em fóruns e seminários, ensejando, nas suas ocorrências, a tão discutida proposta de "municipalização" da Segurança Pública.

O surgimento de guardas municipais já confirmam a possibilidade de atuação conjunta e complementar dos Estados e Municípios. Cabe, agora, acrescer à lei que define os princípios e diretrizes de organização do município, elemento que lhe assegure real efetividade no alcance do tão almejado objetivo da Administração Pública da adequada promoção da segurança de seus cidadãos.

Por tratar-se de medida que promoverá o efetivo combate ao estado de insegurança por que passa nossa sociedade, conto com a aprovação dos nobres pares.